

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

A Chefia do Departamento de Ciência da Computação (DCC), no uso de suas atribuições e em conformidade com a **Resolução CONSU/UFJF N° 35/2023** e com as Normas Internas de Capacitação Docente aprovadas pelo **Colegiado do Departamento**, torna público o presente edital de **Fluxo Contínuo** para seleção e classificação de docentes que pretendam solicitar afastamento para ações de desenvolvimento (Doutorado e Pós-Doutorado).

1. OBJETIVOS

1.1 Este processo seletivo tem como objetivo classificar e habilitar docentes efetivos do DCC para solicitação de afastamento das atividades para realização de cursos de Doutorado ou estágios de Pós-Doutorado.

1.2 Por se tratar de fluxo contínuo, as solicitações serão apreciadas conforme a demanda e a disponibilidade departamental, respeitando as normas existentes no âmbito do departamento.

1.3 A inscrição neste edital é pré-requisito para o início do trâmite de afastamento, mas não garante, por si só, a sua concessão. A efetiva autorização dependerá da análise e parecer da Comissão de Qualificação Docente do DCC e, soberanamente, da deliberação e aprovação pelo Colegiado do Departamento, observadas as condições de planejamento departamental.

2. AÇÕES CONTEMPLADAS E RESTRIÇÕES

2.1 O presente edital contempla ações de qualificação estritas às seguintes modalidades e prazos máximos, conforme normas do DCC:

- a) Doutorado: Prazo máximo de até 4 (quatro) anos;
- b) Pós-Doutorado: Prazo máximo de até 1 (um) ano.

2.2 Restrições de Regime de Trabalho: Docentes em regime de 20 horas (T-20) não poderão pleitear afastamento, salvo se a qualificação exigir comprovada mudança de domicílio no Brasil ou no exterior.

2.3 Requisito do PDP: Conforme Art. 10 da Resolução 35/2023, a concessão do afastamento está condicionada à previsão da ação de desenvolvimento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFJF.

2.4 Planejamento: A data limite para a solicitação do afastamento deverá coincidir com o processo de planejamento do Plano Departamental do DCC, visando a organização das cargas horárias.

3. VAGAS E LIMITES DE CONCESSÃO

3.1 A aprovação dos afastamentos respeitará os seguintes limites operacionais do DCC:

I - Sem Substituto: O DCC compromete-se a aprovar o afastamento integral de até 10% (dez por cento) do quadro de professores efetivos sem a necessidade de professor substituto obrigatório.

II - Com Substituto: Caso o docente tenha direito a substituto garantido, o afastamento poderá ser aprovado independentemente do limite de 10%, condicionado ao período de garantia da contratação do substituto (ou por 6 meses, dependendo de renovação).

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo.

4.2 O(A) professor(a) interessado(a) deverá abrir o Processo de Afastamento para Pós-Graduação Docente no SEI contendo:

- a) Formulário de requerimento devidamente preenchido e assinado;
- b) Comprovante de aceite na instituição de destino;

4.3 Da Atualização do Currículo Lattes: Para fins de eventual aplicação dos critérios de desempate (item 5.3), a Comissão considerará exclusivamente as informações de produtividade (orientações de Mestrado, IC e outras bolsas) constantes na plataforma Lattes referentes aos últimos 12 (doze) meses. É de inteira responsabilidade do(a) docente manter os dados atualizados; a Comissão não contabilizará atividades que não estejam devidamente registradas na plataforma no momento da análise.

4.4 Trâmite de Análise, Divulgação e Deliberação: Recebidas as solicitações via SEI, o processo observará o seguinte fluxo:

- I. A Chefia do Departamento encaminhará os pedidos à Comissão de Qualificação Docente;
- II. A Comissão analisará as propostas com base nas normas do DCC e nos critérios deste edital, elaborando a lista de classificação;
- III. A Comissão divulgará o Resultado Preliminar na página eletrônica do DCC e notificará os interessados no processo SEI, abrindo-se o prazo para recursos;
- IV. Após a análise de eventuais recursos, a Comissão divulgará o Resultado Final da seleção;
- V. De posse do Resultado Final, a Chefia convocará reunião de Departamento para que o afastamento seja apreciado e deliberado pelo Colegiado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Havendo mais solicitações do que a capacidade de liberação do Departamento (conforme item 3), a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade e critérios de desempate estabelecidos nas normas do DCC:

5.1 Ordem de Prioridade (Decrescente):

- 1. Renovação de afastamento (quem já está afastado);
- 2. Garantia de bolsa aprovada por órgão de fomento;
- 3. Afastamento para Doutorado (prioridade sobre Pós-Doutorado);
- 4. Maior tempo de efetivo exercício na UFJF (para o primeiro afastamento);
- 5. Maior tempo decorrido desde o retorno do último afastamento;
- 6. Capacitação a ser realizada no exterior.

5.2 Critérios de Desempate:

Caso haja empate na prioridade acima, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

1. Não ter realizado Pós-Doutorado anteriormente;
2. Maior período decorrido desde o último Pós-Doutorado;
3. Ter ocupado cargo administrativo (Reitoria, Pró-Reitoria, Direção de Instituto, Chefia de Departamento, Coordenação de Curso);
4. Maior pontuação de atividades acadêmicas nos últimos 12 (doze) meses (ver item 5.3);
5. Sorteio.

5.3 Pontuação de Atividades (para fins de desempate):

Para o item 4 dos critérios de desempate (item 5.2), serão considerados a seguinte ordem de relevância:

1. Número de orientações de Mestrado;
2. Número de orientações de Iniciação Científica (IC);
3. Número de outras bolsas de orientação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso administrativo contra o parecer técnico de habilitação e classificação emitido pela Comissão de Qualificação Docente.

6.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar na página do Departamento ou da notificação no processo SEI, conforme estabelece o Art. 14 da Resolução 35/2023.

6.3 O recurso deverá ser dirigido à Chefia do Departamento, devidamente fundamentado, que o encaminhará à Comissão de Qualificação Docente para análise de reconsideração antes da pauta ser submetida à deliberação final do Colegiado.

7. ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO AFASTAMENTO

7.1 É condição obrigatória para a manutenção do afastamento a apresentação de Relatório Semestral de atividades ao DCC.

7.2 Para afastamentos de Doutorado, a avaliação semestral incluirá a análise de:

- a) Disciplinas cursadas;
- b) Trabalhos publicados ou submetidos;
- c) Participação em eventos;
- d) Cumprimento de cronograma e prazos;
- e) Previsão de defesa e qualificação;
- f) Parecer/aprovação do orientador.

7.3 Da Comprovação de Retorno: Nos termos do Art. 34 da Resolução 35/2023, o docente deverá comprovar a conclusão ou participação efetiva na ação que gerou seu afastamento no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar via SEI:

- a) Certificado ou documento equivalente que comprove a participação/titulação;

- b) Relatório final de atividades desenvolvidas;
- c) Cópia do trabalho de conclusão (tese de doutorado ou relatório de pós-doutorado), com assinatura do orientador ou supervisor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os docentes beneficiados deverão permanecer no exercício de suas funções na UFJF, após o retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcimento ao erário, conforme Art. 30, §2º da Resolução 35/2023.

8.2 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Departamento de Ciência da Computação.

8.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2026.

Edmar Wellington Oliveira

Chefe de Departamento
Departamento de Ciência da Computação